



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 31/2020 - ATUALIZADO

TERMO DE REFERÊNCIA TRE-PI Nº 31/2020**CERTIFICADOS SSL/TLS WILDCARD ORGANIZACIONAL PARA SERVIDORES WEB****1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 2 (dois) certificados SSL/TLS WildCard Organizacional para o domínio tre-pi.jus.br e seus subdomínios.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Possibilitar que os serviços digitais oferecidos pelo TRE-PI na Internet tenham a segurança exigida pela Política de Segurança da Informação e que os servidores e cidadãos fiquem seguros de que estão realmente acessando um site da Justiça Eleitoral.

2.2. Garantir autenticidade do site do TRE-PI e de seus serviços.

2.3. Prover integridade e confiabilidade dos dados trafegados entre o usuário e site do TRE-PI.

3 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1. Os certificados deverão ter os seguintes requisitos tecnológicos:

1. Ser do tipo WildCard para validação para ilimitados subdomínios;
2. Raiz internacional e reconhecimento mundial (WebTrust);
3. Chave de 2048 ou 4096 bits, ou superior;
4. Criptografia forte de 256 ou 512 bits, ou superior;
5. Compatibilidade com todos os navegadores que suportem certificados digitais;
6. Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
7. Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
8. Selo de segurança para colocar em seu site (SITE SEAL);
9. Reemissão gratuita e ilimitada durante a validade do certificado;
10. Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores;
11. Validação rápida e descomplicada com suporte em Português;
12. Validade de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 6.532,00 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais)**, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa no mercado, conforme consta na Análise de Viabilidade (doc. SEI Nº 1122259).

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá emitir os Certificados em até 15 dias após a solicitação, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Licitações e Contratações deste Regional e respectiva Nota de Empenho.

5.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

5.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 7 seguintes deste Termo.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), no horário de 8:00 às 14:00 horas.

7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

7.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

7.2. O recebimento dos materiais requisitados será feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades determinadas no edital e na Ordem de Fornecimento. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) **Definitivamente**, após prévia conferência do material entregue por servidor designado pela Seção de Infraestrutura- SEINF, que atestará, em relação aos itens, a conformidade ao especificado neste Termo. Tal conformidade será aferida por meio de análise individual dos bens com as respectivas descrições constantes neste Termo de Referência.

8. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a **marca** cotada pela empresa, bem como o **preço unitário e total do item**.

8.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

8.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

9.2. Emitir os Certificados no prazo, locais e demais condições estipuladas neste termo;

9.3. Garantir medidas que possibilitem a revogação dos Certificados;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-PI.

9.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição

9.6. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

9.7. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

10.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

10.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

10.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE/PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11- PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

11.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

12.1.1. Não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Fizer declaração falsa;
- 12.1.9. Cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) deste valor.

12.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste Termo, como também a inexecução total contratual, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo específico.

12.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

12.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações - SELIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: selic@tre-pi.jus.br.

12.5.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

13- FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo de servidor designado pela Seção de Infraestrutura- SEINF, seção especializada da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

14 - ORÇAMENTO

14.1. A proponente contratada encaminhará à contratante proposta de preços para o produto, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 90 dias.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEINF- Seção de Infraestrutura deste Tribunal (telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816), conjuntamente ou não com a SELIC – Seção de Licitações e Contratações (telefones (86) 2107-9765 e 2107-9745), em dias úteis, no horário das 7:00 às 14:00 horas, que funcionam na sede do Tribunal, situada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

15.4. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

15.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

15.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.tre-pi.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Teresina/PI, 12 de outubro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação:

ANTONIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA

Integrante Demandante - CODIN

LEONARDO SARAIVA E SILVA

Integrante Técnico - SEINF

ISABEL DE SOUSA TORRES

Integrante Administrativo - SELIC

ANEXO: PLANILHA COM FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM/ DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
certificados digitais tipo SSL/TLS para o domínio tre-pi.jus.br e tre-pi.gov.br e seus subdomínios, por um período de 2 anos	ACTIVEWEB	04.724.924/0001-91	R\$ 5.520,00
	AR PRIME	13.349.466/0001-49	R\$ 7.996,00
	SOLUTI(pesquisa na internet)	09.461.647/0001-95	R\$ 6.080,00



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres, Analista Judiciário**, em 26/11/2020, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Saraiva e Silva, Analista Judiciário**, em 26/11/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 26/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1131554** e o código CRC **D5210A87**.